



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149-01/2017**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **APOMEDIL S.A. VEICULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 91.157.859/0001-64, com sede na Rodovia BR 386, S/N, Km 347, Bairro Carneiros, cidade de Lajeado neste ato representada pelo Sr. **Cléo Weiland**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 217.891.930-87 e RG 7024066669, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, Nº 202/702, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo nº 851/2017, Pregão Eletrônico nº 06/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de um Veículo Zero Quilômetro, transformado em Ambulância tipo B, para simples remoção a ser utilizado no transporte de pacientes com urgência e emergência 24 horas, com as características mínimas a seguir descritas:

01(um) veículo novo tipo camioneta furgão, ano/modelo 2017 ou superior, zero km, equipado com motor turbo a diesel, com potência mínima de 125CV, 4 cilindros, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com capacidade de carga útil acima de 1500kg, na cor branca, freio a disco nas 4 rodas com ABS, porta lateral corrediça com estribo lateral, portas traseiras com abertura de 270 graus, estribo traseiro, dimensões internas não inferiores a 2.600 mm de comprimento, 1.650mm de altura, 1.700mm de largura, piso naval interno de 15mm com ancoragem e revestimento lateral, câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica na cabine do motorista, rádio AM/FM com CD/MP3 e alto falantes instalados originais de fábrica, vidros com acionamento elétrico, airbag para o motorista, travamento central das portas, faróis de neblina, proteção do motor, tapetes para o motorista e caroneiro, transformada em ambulância conforme as seguintes características:

REVESTIMENTO INTERNO do teto e laterais de chapas brancas de fibra de vidro sem emendas, laminadas nos moldes da parte interna da carroceria com reforços laterais de perfis de aço anticorrosivos, e assoalho revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente de 2mm, garantindo a limpeza e desinfecção hospitalar e o isolamento acústico. JANELA LATERAL de correr com estrutura de alumínio, vidro temperado e película; JANELA ESPIA corrediça na parede divisória entre o compartimento do paciente e na cabine do motorista, MACA RETRÁTIL com rodízios sistema retrátil, encaixe e engate rápido com cintos de segurança, suporta até 180kg, cabeceira móvel, colchão de espuma densidade 33 revestido com tecido sintético impermeável; POLTRONA do socorrista anatômica com apoio de cabeça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

fixada próximo a cabeceira da maca, com cinto de 3 pontas, espuma densidade 45KGf/m<sup>3</sup>, revestido em tecido courvin impermeável; BANCO LATERAL fixo para passageiros, escamoteável, tipo baú, com comprimento mínimo de 1,2 metros, com três encostos com apoio de cabeça, feitos em espuma injetada de densidade mínima 30kgf/m<sup>3</sup>, revestidos em courvin com 3 cintos de segurança; ARMÁRIO AÉREO de 1200 mm com 02 portas de correr em acrílico transparente que deverá ser fixado na parte próximo à maca; ARMÁRIO LATERAL INFERIOR com portas de correr, 3 gavetas e lixeira tipo tulia; ILUMINAÇÃO INTERNA composta de 04 luminárias de no mínimo 100 LEDs cada com duas intensidades de luz embutidas no teto; AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO tipo caixa evaporadora de potência mínima de 30.000BTUs instalado em invólucro de isolamento; equipado com KIT OXIGENAÇÃO composto de manômetro ligado ao cilindro por mangueira de nylon trançado que suporte até 250 libras de pressão ligada a régua tripla, fluxometro para rede de oxigênio, aspirador tipo venturi com frasco de 500ml com válvula de retenção desmontável e regulagem por agulha, umidificador com capacidade mínima de 250ml, máscara facial com bolsa reservatório, Cilindro de oxigênio de 3,5m<sup>3</sup> 20l, fixado em SUPORTE confeccionado em aço carbono, instalado na carroceria do veículo com cintas reguláveis; CORRIMÃO em alumínio polido instalado na parte central do teto, suporte para soro e sangue instalado no corrimão do teto e prancha de imobilização rígida, leve com pegadores; SINALIZADOR EXTERNO tipo barra linear instalado no teto do veículo, com módulo único e lente inteiriça, com 1000 a 1300mm de comprimento e altura entre 70 e 110mm, com conjunto luminoso composto por LED vermelhos de alta frequência com no mínimo 240 flaches por minuto e sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS em quatro tons distintos, sistema de megafone, e SINALIZADORES LATERAIS E TRASEIROS com lâmpadas de 180 LEDs, comandados por um painel único instalado na cabine do motorista; FARETES DE EMBARQUE traseiro; ADESIVAÇÃO EXTERNA padrão com faixas em ambas as laterais de 20cm em toda a extensão do veículo na cor azul com segmentos inclinados até o final da porta da cabine, seguindo até o final da porta do furgão com a palavra “ambulância” vazada, sendo a mesma faixa inclinada terminará no canto superior e deverá ter uma cruz azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. Na parte traseira cruces de vida azul e uma faixa azul de 20cm de altura na parte superior de um lado a outro com a inscrição da palavra “ambulância” vazada em azul. Nome do município em preto em adesivo de 11cm de altura nos estribos. No capô frontal a palavra “ambulância” na cor azul no tamanho de 12cm altura em forma espelhada e uma cruz azul de 25 cm. Todos os adesivos devem ser de película polimétrica colorida em vinil PVC80 micras calandrada acrílico aquoso.

Além das demais especificações acima citadas deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, frete incluído e veículo licenciado e emplacado para o município de Santa Clara do Sul. Faz parte deste objeto a garantia contra defeitos pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega do equipamento, sem limite de quilometragem.

**1.2 - Visando eventuais reparos para manutenção da garantia, a licitante deverá estar sediada e possuir oficina autorizada pelo fabricante numa distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros de percurso da sede do Município de Santa Clara do Sul.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

1.3 – O objeto desta licitação deve ser fornecido pela firma fabricante ou representante credenciado da fabricante, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como, fornecimento das peças para manutenção dos equipamentos.

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de R\$ **139.999.99 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico.

**III – DA ENTREGA E DA GARANTIA:**

3.1 - O produto ofertado devera ser entregue na sede da Administração Municipal, por conta do Licitante vencedor, em **até 90 (noventa) dias** contados da emissão da Nota de Empenho e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto no período intentado.

3.2 - O objeto deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, situado na Av. Emancipação, 615, Centro, Santa Clara Do Sul-RS.

3.3 – O veículo deverá ter garantia contra defeitos pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega do equipamento, sem limite de quilometragem, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até a entrega do objeto, o qual não deverá passar de 90 dias.

4.2 – Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, o mesmo pode ser feito mediante solicitação prévia.

**V – DAS DESPESAS:**

5.1. As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ASPS - Equipamentos e Material Permanente (844.3)**

**VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;
- III - Rescisão de contrato;
- IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

**VII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

7.1. É responsabilidade do licitante:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações constante no item 3.1 deste contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

**VIII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 23 de junho de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito

**Apomedil S.A. Veiculos**  
**Cléo Weiand**  
Diretor Comercial

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: